

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011/2023

GMC ELETRÔNICOS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**” e, de outro lado,

GMC ELETRÔNICOS LTDA., com sede na Rua 229, Esquina com a 9ª Avenida nº 22, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74.643-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.111/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO); e
- Considerando a necessidade de inclusão de novo equipamento ao objeto do Contrato, para atender a demanda atual do HETRIN, em razão da ampliação do hospital;
- Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos);

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão do equipamento abaixo indicado ao objeto da locação, pela especificação, quantidade e valor descrito no Anexo I deste instrumento:

Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Por Equipamento	Franquia	Custo Página	Qtdade de Equip.	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Impressora Monocromático	R\$ 80,00 (oitenta reais)	Não se Aplica	R\$ 0,043 (quarenta e três milésimos do real)	01	R\$ 80,00 (oitenta reais)

1.2. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação do equipamento acima, a ser instalado no Centro de Material Esterilizado (CME), até o dia 15 de abril de 2026.**

1.3. Em razão da inclusão prevista no item 1.1 acima, após a instalação do equipamento, o valor fixo da contraprestação mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente à locação dos equipamentos, fica reajustado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), sem prejuízo do acréscimo do valor variável, o qual será apurado conforme o consumo mensal do **CONTRATANTE**.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 13 de abril de 2026.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GMC ELETRÔNICOS LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

AO IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,
A/C.: Leonardo,

Segue abaixo, uma proposta baseada em nossa conversa, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Caso seja necessário realizar algum ajuste ao proposto, por favor nos informe. Estamos a disposição para melhor atender a vossa demanda.

Proposta Inclusão					
Descrição do Serviço	Valor de Disponibilização Por Equipamento	Franquia	Custo Página	Qtde de Equip.	Custo Mensal Fixo Mínimo *
Inclusão Impressora Monocromático	R\$ 80,00 (oitenta reais)	Não se Aplica	R\$ 0,043 (quarenta e três milésimos do real)	01	R\$ 80,00 (oitenta reais)
* Para a quantidade de equipamentos descrita no quadro DETALHES DO PROJETO † Metodologia de faturamento: Taxa de Disponibilização de Equipamento + custo página impressa.				TOTAL MENSAL ¹	À Faturar

DETALHES DO PROJETO			
Qtd. Equip.	Tipo	Marca/Modelo	Tempo Contrato
01	Impressora Laser Monocromática	-	Prazo do Contrato em Vigor
Projeto Inclui : <ul style="list-style-type: none">Prestação de serviço conforme contrato em vigor.			

Validade da Proposta: **15 dias.**

O Solicitante, IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, aceita a proposta para inclusão de equipamento ao contrato nº 011/2023 conforme acima mencionada e nos termos para o fornecimento do(s) equipamento(s) solicitado(s) conforme valores e prazo acima descritos, validando a proposta, esta será parte integrante do contrato supracitado como anexo e passando a vigorar novos valores a partir da assinatura.

De acordo,

quarta-feira, 18 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUDON SILVEIRA BAHIA
Data: 18/03/2026 11:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GMC ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.515.111/0001-54

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 19.324.171/0004-47